

**PORTARIA SEMMA 003/2025**  
**Dispensa de Licença Ambiental**

Pessoa Jurídica: Chamix Concretos LTDA.

CNPJ: 13.080.626/0012-50

Publicação: 15/10/2025

Processos: 003/2025

Validade: 2 anos

A **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo** de Jussiápe, deste estado da Bahia, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de Dezembro de 2011 e da Resolução Cepram nº 4.579/2018, e a Lei Municipal nº 08/2025, tendo em vista o que consta no Processo de Licença Unificada, nº do processo 003/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA, com base na legislação vigente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos a CHAMIX CONCRETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº13.080.626/0012-50, estabelecida na Estrada Jussiápe, Fazenda Duas Ilhas, Zona Rural, CEP: 46670-000, para canteiro de obras com uma central de concreto e silo para armazenamento de cimento para fornecimento de concreto. O empreendimento está sobre as coordenadas Lat: 13°30'34,06" S e Long: 41°36'00,96 e possui 236,52 m<sup>2</sup>. Conforme documentações apresentadas, planos e programas, em consonância com a legislação vigente e as seguintes condicionantes:

- I. Cumprir a implementação das obras somente nas coordenadas solicitadas;
- II. Realizar a gestão dos resíduos que venham a ser gerados nas atividades conforme plano de gerenciamento de resíduos encaminhado a este órgão;
- III. Realizar programa de monitoramento e manutenção preventiva de equipamentos para evitar ruídos ou vibrações inadequadas;
- IV. Amenizar geração de poeira ou partículas sedimentares que venham a causar poluição visual e causar doenças respiratórias;
- V. Fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) para os colaboradores e visitantes;
- VI. Entregar protocolo de outorga emitido pelo INEMA – Instituto do meio ambiente e recursos Hídricos no prazo de 25 dias úteis a contar da data da publicação da desta portaria, e quando deferida pelo INEMA

- entregar com celeridade a secretaria de meio ambiente cópia da outorga;
- VII. Não realizar qualquer tipo de atividade de supressão de vegetação que não haja a devida ASV emitida pela secretaria de meio ambiente;
  - VIII. Conformar-se aos elementos de educação ambiental, presentes no Anexo II da resolução CEPRAM nº 4.610/2018 ao fixar placas educativas na área do empreendimento, sobre educação ambiental, número da portaria que foi emitida esta licença data da publicação no diário oficial, nome do requerente e número de denúncia.
  - IX. Implementar projetos sociais para comunidade, caso necessário, dando prioridade ao número de funcionários da região.
  - X. Permitir livre acesso à área do empreendimento, a qualquer tempo aos funcionários da SEMMA, no exercício das suas funções de vistoria e fiscalização, devendo disponibilizar, quando requerido, cópia da licença e os documentos relativos à regularidade ambiental do empreendimento e ao seu monitoramento.

**Art. 2º-** Requerer previamente nova licença ambiental para modificação das instalações.

**Art. 3º-** Obedecer às normas ambientais vigentes no município, estaduais ou federais.

Jussiápe- BA, 15 outubro de 2025.

for Ent. by  
José Santos Luz  
Prefeito Municipal

Aurélio Hélder Vilares Ramos Landulfo  
Aurélio Hélder Vilares Ramos Landulfo  
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

Aurélio Hélder Vilares R. Landulfo  
Ses. Mun. de Agricultura,  
Meio Ambiente e Turismo  
Decreto N.º 11/2025